

ser susceptível de escuta pelas forças de segurança, quer por qualquer outro meio expedito que permita o acesso à Polícia de Segurança Pública.

5 — O uso indevido do equipamento de rádio e a utilização dos sinais que assinalam a marcha constitui facto punível nos termos da lei.

SECÇÃO V

Horário, faltas e férias

Artigo 21.º

Horário, descanso, faltas e férias

1 — Sem prejuízo do previsto nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, o guarda-nocturno trabalha todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, no período nocturno compreendido entre as 22 e as 7 horas, nunca excedendo a duração de seis horas consecutivas de trabalho a acordar com a divisão policial territorialmente competente.

2 — Em cada semana de trabalho o guarda-nocturno descansa do exercício da sua actividade uma noite após cada cinco noites de trabalho.

3 — Para além da folga semanal do guarda-nocturno prevista no número anterior, acresce ainda o direito a mais duas noites de descanso por mês.

4 — No início de cada mês o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área de quais as noites em que irá descansar.

5 — Até ao dia 15 de Abril de cada ano o guarda-nocturno deve informar o comando da força de segurança responsável pela sua área do período ou períodos em que irá gozar as suas férias.

6 — Nas noites de descanso, durante os períodos de férias, e em caso de falta do guarda-nocturno, a actividade na respectiva área é exercida, em acumulação, por um guarda-nocturno de área contígua, para o efeito convocado pelo comandante da força de segurança responsável pela mesma, sob proposta do guarda-nocturno a substituir.

7 — Em matéria respeitante a férias aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o regime previsto no Código do Trabalho.

8 — O controlo dos registos de férias e faltas compete à força de segurança responsável pela área, mediante o envio mensal da respectiva informação pela divisão policial territorialmente competente.

SECÇÃO VI

Sanções

Artigo 22.º

Contra-ordenações e coimas

1 — Constituem contra-ordenações:

a) A violação dos deveres a que se referem o n.º 2 e as alíneas b), d), e) e j) do n.º 3 do artigo 16.º, punida com a coima de € 30 a € 170;

b) A violação dos deveres a que se referem as alíneas a), g) e h) do n.º 3 do artigo 16.º, punida com coima de € 15 a € 120;

c) O não cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 16.º, é punido com a coima de € 30 a € 120.

2 — A falta de exibição da licença às entidades fiscalizadoras constitui contra-ordenação punida com a coima de € 70 a € 200, salvo se estiverem temporariamente indisponíveis, por motivo atendível e vierem a ser apresentadas ou for justificada a impossibilidade de apresentação no prazo de quarenta e oito horas.

3 — A negligência e a tentativa são punidas nos termos da lei.

Artigo 23.º

Sanções acessórias

Nos processos de contra-ordenação podem ser aplicadas as sanções acessórias previstas na lei geral.

Artigo 24.º

Processo contra-ordenacional

1 — A instrução dos processos de contra-ordenação previstos no presente Regulamento compete à Polícia de Segurança Pública.

2 — A decisão sobre a instauração dos processos de contra-ordenação e a aplicação de coimas e das sanções acessórias é da competência do presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Outras medidas

As licenças concedidas nos termos do presente Regulamento podem ser revogadas pela Câmara Municipal, a qualquer momento, com fundamento no incumprimento das regras estabelecidas para a respectiva actividade e na inaptidão do seu titular para o respectivo exercício.

SECÇÃO VII

Fiscalização

Artigo 26.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e forças de segurança.

2 — As autoridades administrativas e forças de segurança que verifiquem infracções ao disposto no presente Regulamento devem elaborar os respectivos autos de notícia, que remetem ao Comando da Polícia de Segurança Pública no prazo de quarenta e oito horas.

3 — Todas as entidades fiscalizadoras devem prestar à Câmara Municipal a colaboração que lhes seja solicitada.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Apoios

A Câmara pode, a todo o tempo, aprovar apoios materiais ou financeiros aos guardas-nocturnos, com carácter universal, a conceder através da(s) entidade(s) representativa(s) daqueles profissionais.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a data da publicação nos termos da lei.

22 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

2611059282

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Despacho n.º 25 293/2007

Foi publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 130, de 9 de Julho do ano em curso e aberto por aviso publicado na bolsa de emprego público em 12 de Julho de 2007 e publicitado na mesma data no jornal *O Primeiro de Janeiro* o processo de selecção com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de director do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, ao qual competirá o desenvolvimento das actividades previstas na microestrutura/organização dos serviços municipais, publicada no apêndice n.º 150 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 15 de Novembro de 2005, conjugado com os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

1 — Durante o prazo estabelecido para o efeito, deram entrada duas candidaturas, a de Alfredo da Silva Costa e a de Fausto Rocha Martins Correia.

2 — De acordo com o n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, da aplicação dos métodos de selecção foi proposta a escolha pelo júri do procedimento do candidato Fausto Rocha Martins Correia, dado que o mesmo reúne os requisitos legais de pro-

vimento e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço acima referido, tendo em conta:

Que revelou excelentes capacidades para estabelecer objectivos e propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar;

A elevada motivação para o cargo a concurso e que revelou excelentes capacidades para motivar equipas de trabalho e colaboradores;

Que detém comprovada formação e experiência profissional para o exercício de funções de coordenação na área de actuação do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, previsto na microestrutura/organização dos serviços municipais desta Câmara Municipal.

3 — Assim, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio o engenheiro civil Fausto Rocha Martins Correia, em comissão de serviço, pelo período de três anos e por urgente conveniência de serviço, no cargo de director do Departamento de Ambiente e Obras Municipais, a partir de 20 de Setembro de 2007, cujo currículo abreviado se publica em anexo ao presente despacho.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

Curriculum vitae

(abreviado)

1 — Dados pessoais:

Nome — Fausto da Rocha Martins Correia;
Data de nascimento — 7 de Janeiro de 1956;
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Habilitações literárias:

Licenciado em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, tendo concluído o curso em 1978;

Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros com o n.º 5576 e detentor da cédula profissional n.º 22554.

3 — Experiência profissional:

1978-1983:

Exerceu as funções de engenheiro civil no Gabinete de Apoio Técnico da Lousã, de 2 de Outubro de 1978 a 1 de Julho de 1979, tendo executado diversos projectos de estradas e arruamentos, bem como projectos de estabilidade para edifícios;

Exerceu funções de engenheiro civil no Gabinete de Apoio Técnico de Águeda, de 1 de Julho de 1979 a 12 de Agosto de 1983, tendo executado diversos projectos de estradas e arruamentos, com inclusão de redes de esgotos domésticos, pluviais e de distribuição de água. Participou num curso de actualização de engenharia sanitária, além de outros seminários, realizados pela Direcção-Geral de Saneamento Básico;

1983-1985:

Exerceu funções na Câmara Municipal de Ovar, de 12 de Agosto de 1983 a 28 de Fevereiro de 1985, como técnico, tendo a seu cargo a zona norte do concelho, fiscalizando obras e empreitadas executadas nessa zona;

Como chefe de serviços, de 1 de Novembro de 1984 a 28 de Fevereiro de 1985, foi responsável pela coordenação dos trabalhos e do pessoal adstrito aos sectores de empreitadas da Câmara Municipal de Ovar, Obras por Administração Directa, Sector de Lixos, Jardins e Oficinas;

1985-1999 — exerceu funções nos Serviços Municipalizados de Gaia, de 1 de Março de 1985 a 8 de Fevereiro de 1999, primeiro como técnico, mais tarde como chefe da Divisão de Estudos e Desenvolvimento, de 1 de Janeiro de 1989 a 29 de Julho de 1997, e posteriormente como director dos Serviços Técnicos de Águas e Esgotos, de 29 de Julho de 1987 a 8 de Fevereiro de 1999, cargo que abandonou a seu pedido, em Fevereiro de 1999, para ingressar na empresa SOPÚBLICAS, S. A. Participou em diversos cursos de formação e actualização, dos quais destaca o novo regime de empreitadas de obras públicas, contratação pública, dimensionamento de redes de distribuição e de drenagem de águas em edifícios, colheita e preservação de amostras em análise ambiental e simpósio internacional sobre instalações de águas e esgotos em edifícios;

1999 — ingressou na empresa SOPÚBLICAS — Sociedade de Obras Públicas e Construções, S. A., como administrador e técnico

responsável pela direcção técnica e gestão de produção de obras a cargo da empresa;

2000 — ingressou no ICOR Instituto para a Construção Rodoviária no mês de Janeiro, em regime de requisição. Neste Instituto, foi responsável por vários processos expropriativos;

2001-2006:

Ingressou nos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Porto no mês de Fevereiro, tendo sido responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de recuperação e beneficiação dos reservatórios de Nova Sintra, Carvalhido, Santo Isidro e Estação Elevatória da Pasteleira;

Exerceu funções de chefe de divisão de Exploração e Conservação de Redes de Água nos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento do Porto, desde Novembro de 2002. No âmbito das suas funções, foi responsável pela manutenção e exploração da rede de distribuição;

Destaca a participação na acção de formação «Go Management», destinada a quadros médios e superiores com responsabilidade de gestão, na acção de formação «Do acto público à análise de propostas na contratação pública», promovida pelo IGAP, e no curso de formação para altos dirigentes da administração local, promovido pelo CEFA;

2007 — ingressou na Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em 2 de Janeiro de 2007, onde, entre as várias actividades exercidas, elaborou uma proposta para implementação do Regulamento Municipal para Intervenções na Via Pública, um concurso para reparações de pavimentos no concelho e colaborou na implementação do SIA-DAP no Departamento de Obras Municipais.

A partir de 26 de Fevereiro de 2007 exerce as funções de coordenação do Departamento de Ambiente e Obras Municipais.

2611059381

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 21 424/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, foi nomeado como coveiro Manuel Maria Gonçalves da Conceição, na sequência do concurso externo de ingresso, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611059308

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 21 425/2007

João Manuel Rocha da Silva, presidente da Câmara Municipal de Serpa, torna público, em cumprimento do despacho proferido em 4 de Outubro de 2007, que foi determinado proceder à abertura do período de discussão pública da operação de loteamento requerida por Casa Cubaixo — Materiais de Construção e Decoração, L.ª, para o prédio sito ao artigo 7 da secção H da freguesia de Vila Nova de S. Bento denominado Cerca da Fonte, pelo período de 15 dias úteis, com início no 9.º dia útil posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

O prédio objecto de intervenção possui a área de 11 262,11 m², encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Serpa sob o n.º 02936/010820 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7 da secção H da freguesia de Vila Nova de S. Bento, concelho de Serpa.

A operação de loteamento incide sobre a área total de 11 262,11 m², de acordo com a seguinte especificação:

a) Constituição de 18 lotes numerados de 1 a 18, possuindo o lote 1 a área de 585,20 m², com uso habitacional; o lote 2 a área